



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

### **LEI N.º 431 De 21 de dezembro de 1994.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os impostos e taxas municipais e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Impostos, Taxas e outros tributos Municipais para o exercício de 1995 – (Um Mil, novecentos e noventa e cinco), na base da inflação acumulada neste ano corrente de 1994.

**Art. 2º** - Fica reajustado o valor anual da Unidade Padrão Municipal – U.P.M., para o exercício de 1995, no mesmo índice.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos  
21 de dezembro de 1994.

Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal